



GOVERNADORIA - CASA CIVIL
LEI N. 4.561, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 242.000,00, em favor da Unidade Orçamentária: Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNESP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais), em favor da Unidade Orçamentária: Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNESP, para dar cobertura orçamentária às despesas corrente.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II desta Lei e no valor especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de agosto de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNESP			242.000,00
15.017.06.122.2236.1007	REALIZAR PROCESSO SELETIVO PARA CARGOS NÃO EFETIVOS	3390	0219	242.000,00
TOTAL				RS 242.000,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
16100211	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	A	0219	242.000,00
TOTAL				R\$ 242.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 23/08/2019, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7479614** e o código CRC **57BD973E**.